**EDITAL Nº 04/2020 – DAA/SSo/IFAL-PIRANHAS**

**PRORROGAÇÃO DA SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA PARA ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR**

A Direção do Campus, a Gestão de Assistência Estudantil e o Serviço Social do IFAL / CAMPUS PIRANHAS, no uso de suas atribuições, amparando-se na Resolução nº16/CS de 11 de dezembro de 2017, e suas alterações, e na Resolução nº 21/2020 de 20 de abril de 2020, **FAZ SABER**, através deste Edital, as condições de seleção dos/as estudantes desta Instituição Federal de Ensino ao Programa de Auxílio Permanência (PAuP) destinado aos ingressantes, novatos, e aos não beneficiados pelo PAuP 2019 de todas as turmas dos Cursos Técnicos em Agroecologia/ Agropecuária, Agroindústria e do Curso Superior em Engenharia Agronômica e Física. Os/As estudantes devem estar regularmente matriculados.

|  |
| --- |
| **DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO** |

**2.1 ETAPA 1**- **INSCRIÇÃO**

2.1.1 Para realizar a inscrição o/a estudante deverá preencher o Questionário Socioeconômico, disponível no site do campus (<http://www.piranhas.ifal.edu.br/>)) na aba da Assistência Estudantil, através do link <https://forms.gle/cJW8BFTHwtuw4TmY6>

2.1.2 Apenas participará do processo de seleção o/a estudante que preencher o Questionário Socioeconômico. O não preenchimento acarretará o indeferimento da inscrição no processo de seleção.

**2.2 ETAPA 2-** **ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

2.2.1 O/a estudante deverá enviar toda a documentação exigida neste edital, digitalizada (escaneada ou fotografada), para o endereço eletrônico: [sso.piranhas@ifal.edu.br](mailto:sso.piranhas@ifal.edu.br) ou pelo **WHATSAPP através do número (82) 98219-8495** até a data indicada no calendário do processo seletivo.

2.2.2 Ao enviar os documentos, deve ter como **título: SELEÇÃO EDITAL** 04/2020. No corpo do texto deve conter o **NOME COMPLETO** do/a estudante, **CURSO, ANO DE INGRESSO**, **ANO QUE ESTÁ CURSANDO**.

2.2.3 O/A estudante que não tiver como imprimir os anexos do edital, poderá reproduzir os textos à mão, de forma legível, utilizando caneta azul ou preta.

2.2.4 A confirmação do recebimento dos documentos será realizada por mensagem.

|  |
| --- |
| **DAS VAGAS** |

4.1 Serão ofertadas 200 (duzentas) vagas para o Auxílio Permanência (PAuP) no valor de R$130,00 para todos/as os/as estudantes beneficiados/as, ficando a cargo do/a profissional de Serviço Social o aumento deste valor, considerando a ocorrência simultânea de duas ou mais situações emergenciais, conforme Art. 3º, e a dotação orçamentária do campus.

4.2 O número de vagas poderá ser atualizado com base na dotação orçamentária e financeira prevista para a Política de Assistência Estudantil do IFAL e avaliação do Serviço Social do Campus.

4.3 Na existência de liberação de mais recursos financeiros destinados à assistência estudantil, bem como de recursos excedentes de outros editais de assistência estudantil, assim como o surgimento de vagas devido a desistências/cancelamentos, o Serviço Social poderá aplicar a concessão de auxílios aos estudantes em **lista de espera.**

|  |
| --- |
| **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA** |

6.1 Toda a documentação a seguir deverá ser digitalizada (escaneada ou fotografada) de forma **LEGÍVEL** e enviada por e-mail ([sso.piranhas@ifal.edu.br](mailto:sso.piranhas@ifal.edu.br)) conforme o item 2.2.

1. Identidade;
2. CPF;
3. Foto;
4. Comprovante de residência;
5. Comprovante de participação em Programas Sociais do Governo (Cartão e/ ou Recibo do Bolsa Família);
6. Ficha de composição familiar, anexo IV.
7. Comprovantes de renda **de todos os integrantes da residência que possuem 18 anos ou mais** (ANEXAR OS DOCUMENTOS ABAIXO DE ACORDO COM A SITUAÇÃO **DE CADA PESSOA** QUE RESIDA COM O ALUNO/A):

* ASSALARIADO(A): contracheque mais recente ou declaração do empregador ou do próprio assalariado;
* APOSENTADO(A)/PENSIONISTA: comprovante de Benefício do Órgão Previdenciário, ou contracheque ou extrato bancário;
* COMERCIANTE: Declaração de onde exerce a atividade comercial e os seus rendimentos mensais;
* TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A) (exs.: biscateiro, pedreiro, costureira, diarista, ambulante, etc.): Declaração de onde exerce a atividade e rendimento dos últimos três meses, conforme modelo em anexo. **ATENÇÃO: Em caso de impossibilidade de impressão da declaração para preenchimento, o/a estudante poderá fazê-la de próprio punho, com a respectiva assinatura.**
* DESEMPREGADO: Carteira Profissional (CTPS) notificando a demissão ou rescisão de contrato. As cópias devem ser das páginas de identificação e a página que conste o último registro de vínculo empregatício. Em caso de não existência de CTPS será aceita Declaração de Desemprego conforme anexo II. **ATENÇÃO: Em caso de impossibilidade de impressão da declaração para preenchimento, o/a estudante poderá fazê-la de próprio punho, com a respectiva assinatura.**

6.1.1 Considerações referentes à comprovação familiar:

* + 1. Caso o candidato seja independente financeiro, comprovar sua renda. Será considerado independente financeiro somente o discente maior de 18 anos, que comprove condições de prover seu próprio sustento, sem contar com nenhum tipo de auxílio financeiro de outras pessoas. Esta informação está passível de análise e aprovação.
    2. Caso o discente resida com parentes ou amigos (pensão, república, cedência, entre outros) com o fim de estudo, mas depende financeiramente dos pais ou responsáveis, apresentar a documentação da família que o subsidia.

**DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ATIVIDADE** | **DATA** | **LOCAL** |
| **Divulgação do edital** | **12/05//2020** | **Site e redes sociais do Campus** |
| **Preenchimento do Questionário Socioeconômico** | **12/05 a 22/05/2020** | **Link no site do campus Piranhas:** [**https://forms.gle/cJW8BFTHwtuw4TmY6**](https://forms.gle/cJW8BFTHwtuw4TmY6) |
| **Envio de documentação** | **12/05 a 22/05/2020** | **Email: sso.piranhas@ifal.edu.br** |
| **Avaliação socioeconômica** | **23 a 30 de maio** | **Serviço Social** |
| **Resultado Preliminar** | **1º de junho** | **Site do Campus** |
| **Interposição de Recurso** | **02 e 03 de junho** | **Email: sso.piranhas@ifal.edu.br** |
| **Análise dos Recursos** | **04 de junho** | **Serviço Social** |
| **Resultado Final** | **05 de junho** | **Site do Campus** |
| **Envio de cópia de cartões bancários** | **08 a 10 de junho** | **Email: sso.piranhas@ifal.edu.br** |

|  |
| --- |
| **10– CONSIDERAÇÕES FINAIS** |

10.1. O ato de inscrição gera a presunção de que o/a estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção, não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

10.2 A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante do processo de seleção. Se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso aos programas da Política de Assistência Estudantil, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

10.3 As inverdades ou omissão de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo serão motivos de desclassificação e até de exclusão dos Programas da Política de Assistência Estudantil, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

10.4 A pendência de qualquer documentação acarretará o indeferimento do seu processo de inscrição e, por consequência, sua não participação no processo seletivo.

10.5 Os/As estudantes que participarem do processo de seleção têm a garantia total de sigilo das documentações e informações prestadas ao Serviço Social do Instituto, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

10.6 Compete ao/à estudante comparecer às reuniões promovidas pelo Serviço Social, quando solicitada/o, após o retorno das atividades acadêmicas.

10.7 O/A estudante que, por qualquer motivo, receber algum valor indevidamente, terá obrigação de devolvê-los através de via Guia de Recolhimento da União - GRU emitida pelo Setor de Contabilidade do Campus.

**10.8 Caso seja efetuado pagamento a estudante que não retorne às aulas e/ou já tenha se desligado do Ifal, esse/a terá a obrigação de devolver via GRU, conforme Instrução Normativa Nº 2 / 2020 - REIT-PROEN.**

**10.9 Caso o/a estudante não pretenda retornar às aulas, deverá entrar em contato com o Serviço Social do campus para que possa ser realizado o desligamento do programa.**

**§ 2º. Caso o/a estudante negue-se em efetuar o pagamento, a Gestão da Assistência**

**Estudantil do campus abrirá processo, conforme orientação da Procuradoria Federal/Ifal.**

10.10 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelas Assistentes Sociais do Campus ou Coordenação da Assistência Estudantil.

Piranhas, 12 de maio 2020

Antônio Iatanilton Damasceno de França

Diretor Geral

IFAL/Campus Piranhas

Pablo Fabricio da Conceição

Gestor da Assistência Estudantil

IFAL/Campus Piranhas

Dayse Caroline Souza Lins

Assistente Social

IFAL/Campus Piranhas